

LEI N° 1.227/2012
de 30 de maio de 2012

**“Dispõe sobre alteração do Art.
1º da Lei 1.216 de 21 de março
de 2012 e dá outras
providências.”**

O Povo do Município de Piranguinho, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da transferência para o CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, para o valor de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais), para os demais meses do exercício de 2012, através de ordem de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2012.

Município de Piranguinho, 30 de maio de 2012.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo

